PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 031/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 284, de 14 de julho de 2017.

A presente propositura é necessária para regulamentar situação ainda não prevista na Lei.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 03 de maio de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 06/05/19

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 , DE 03 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre inclusão de inciso ao § 5º do artigo 19 da Lei Complementar n.º 284, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica acrescido o inciso VIII ao § 5º do artigo 19 da Lei Complementar n.º 284, de 14 de julho de 2017, com a seguinte redação:

Artigo 19 (...)

§ 5º (...)

*"**VIII** – reabilitação do Procurador Municipal em atividade diversa das atribuições inerentes ao emprego de Procurador, referidas nesta Lei."*

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de maio de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

2ª Discussão e Redação Final

APROVADO
Adamantina, 06/05/19
PRESIDENTE

1ª Discussão

APROVADO
Adamantina, 06/05/19
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina, 06/05/19
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina, 06/05/19
Presidente